COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

SESSÃO Nº 74

26.NOVEMBRO.80

1. ANTES DA ORDEM DO DIA

- Expediente -

- Oficio nº U-7/3 de 18.11.80 do Governo Civil do Porto
- Oficio de 20.11.80 do Governo Civil de Braga
- Oficio nº 04 de 19.11.80 da CNARPE
- Oficio de 18.11.80 do mandatário do Senhor General Galvão de Melo
- Oficio de 19.11.80 do mandatario do Senhor General Galvão de Melo
- ➡ Oficios nºs. 3007 e 3111 de 14 e 24.11.80 do Governo Civil de Lisboa
- Oficio nº 434/80 de 17.11.80 da Associação de Cegos Luiz Braille
- Oficio de 24.11.80 da Companhia de Seguros Império
- Oficio nº 101 de 22.11.80 da Presidência da República
- Oficio nº 232 de 20.11.80 do Presidente da Assembleia da República
- Oficio de 24.11.80 do Jornal Ala Arriba
- Telex de 24.11.80 do Radio Clube de Angra
- Requerimento de 24.11.80 da CNARPE.



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

ACTA NO 74

Teve lugar aos vinte e seis dias do mês de Novembro de 1980 a septuag<u>e</u> sima quarta sessão da Comissão Nacional de Eleições na sala de reuniões sita na Rua Augusta nº 27, 1º.Dtº em Lisboa presidida pelo Senhor Juiz Conselheiro, Doutor João e Melo Franco.

Presentes todos os membros à excepção do Senhor Doutor Olindo de Figueiredo.

A sessão iniciou-se pelas 14.30 horas e foi secretariada pela Senhora Doutora Maria de Fátima Abrantes Mendes.

1. ANTES DA ORDEM DO DIA

- Expediente

- 1.1. Dar resposta aos ofícios nºs. U-7/3 de 18.11.80 do Governo Civil do Porto e de 20.11.80 do Governo Civil de Braga em conformidade com o despacho inserto nos referidos ofícios.
- 1.2. A Comissão tomou conhecimento do ofício nº 04 de 19.11.80 da CNARPE.
- 1.3. Dar resposta ao oficio de 18.11.80 do mandatário do Senhor General Galvão de Melo em conformidade com o despacho lavrado no referido oficio.
- 1.4. Oficio de 19.11.80 do mandatário do Senhor General Galvão de Melo -A Comissão entendeu remeter tal oficio, para análise ao Grupo de Trabalho "Interpretação Jurídica".
- 1.5. Ofícios nos. 3007 e 3111 de 14 e 24.11.80 do Governo Civil de Lisboa. A CNE resolveu enviar cópia dos referidos ofícios à Polícia Judiciária, para os fins tidos por convenientes.
- 1.6. Dar resposta ao oficio nº 434/80 de 17.11.80 da Associação de Cegos Luiz Braille em conformidade com o despacho inserto no referido oficio.
- 1.7. Dar resposta ao oficio de 24.11.80 da Companhia de Seguros Impêrio de acordo com o despacho lavrado no referido oficio.



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

{lei n.º 71 | 78 de 27 de Dezembro}

- 1.8. A CNE tomou conhecimento do oficio nº 101 de 22.11.80 da Presidên cia da República.
- 1.9. A Comissão tomou conhecimento do ofício nº 232 de 20.11.80 do Presidente da Assembleia da República.
- 1.10. Oficio de 24.11.80 do Jornal Ala Arriba. A Comissão decidiu mandar arquivar o processo.
- 1.11. Dar resposta ao telex de 29.11.80 do Radio Clube de Angra em conformidade com o despacho inserto no mesmo.
- 1.12. Deferido o requerimento de 29.11.80 da CNARPE, dando-se conhecimento da posição da CNE relativamente ao assunto nele referido as outras candidaturas.
- 1.13. Requerimento de 26.11.80 do Senhor General Galvão de Melo A Comissão decidiu mandar arquivar, indeferindo o citado requerimento.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião pelas 16.00 horas e marcada a proxima sessão para o dia 3 de Dezembro pelas 14.30 horas.

Para se constar se lavrou a presente acta.